



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

2.625 /2005.

Dispõe sobre a colocação de placa informativa nas entidades conveniadas com o Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu como a seguinte Lei:

1ª - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar 1 (uma) placa informativa em visível na fachada externa nas entidades conveniadas, Associações, Fundações e ONG, recebem subvenção do Município de Macaé para prestarem serviços sociais, educativos, artísticos e afins, bem como de suas filiais.

2ª - No caso de renovação de convênio com alteração do valor do recurso, o Município providenciará as devidas alterações na placa informativa.

3ª - Em caso de rescisão e interrupção do convênio, o Município providenciará a retirada da placa.

4ª - A placa deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome e brasão do Município;
- b) Nome e Logomarca da entidade;
- c) Dias e horários de funcionamento;
- d) Valor da subvenção mensal recebida do Município;
- e) Número da Lei que estabelece como utilidade pública.

5ª - Cada placa deverá ter a seguinte dimensão 120cm X 100cm.

6ª - A placa deverá obedecer padrão do modelo em anexo.

7ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8ª - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de agosto de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS

Prefeito

Assinatura	Debate
Nº	5664
Data	05 pág. 07
Assinatura	

Fixação	Debate
Nº	5668
Data	04 / 08 / 05 pág. 09
Assinatura	Debate